

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Campus Universitario Petrônio Portela, s/nº - Bairro Ininga
Teresina-PI, CEP 64049-550
- <http://hupi.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº 510 - ST JUDE/2021

Processo nº 23524.008728/2021-17

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 510/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2021

Aos **(data da assinatura eletrônica)** a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, Filial **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - HU-UFPI**, sediada em Teresina Campus Ministro Petrônio Portela S/N Bairro: Ininga, Cep: 64.049-550 - Teresina/PI, CNPJ: 15.126.437/0002-24, UG-HU-UFPI, neste ato representada pela sua Superintendente em Exercício, Senhora **ELEONORA PARENTES SAMPAIO FERNANDES**, brasileira, casada, economista, portadora da Carteira de Identidade nº 235.344 - SSP/PI, e do CPF nº 145.189.533-04, nomeada pela Portaria-SEI nº 64, de 15 de janeiro de 2021 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, publicada no Boletim de Serviço nº 986, de 18 de janeiro de 2021, e seu Gerente de Atenção à Saúde, **MAURÍCIO GIRALDI**, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº 21618467-8 SSP/SP, e do CPF nº 119.581.988-97, nomeado pela Portaria-SEI nº 09 de 12 de janeiro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 982, de 12 de janeiro de 2021, ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 58, inciso IV, do Estatuto Social Ou artigo 20 da Portaria-SEI nº 8/2019, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **126/2021**, publicada no DOU de **05/08/2021**, processo administrativo nº **23524.008728/2021-17**, RESOLVE registrar os preços da Empresa: **ST JUDE MEDICAL BRASIL LTDA**, CNPJ nº **00.986.846/0001-42**, com sede na Rua: Itapeva, nº 538 - Conjunto: 51 A 54, 61 A 64 71 A 74 e 81 A 84 Edifício Timbaúba, Bairro: Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01.332-000, telefone: **(11) 5536-7484 / (11) 5536-7020/7261/7610/7033 / (11) 5080-5400**, e-mail: brsp_licitacao@abbott.com / licitacoes.brasil@abbott.com / licitacao.adcbrasil@abbott.com, representada por sua representante legal, a Sra. **CECÍLIA STELA DA SILVA SIQUEIRA**, brasileira, solteira, administradora, Analista de Licitações, portadora da CI nº **43.812.477-7 - SSP/SP** e CPF nº **416.352.638-24**, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de Órteses e Materiais Especiais Para Estimulação Cardíaca Artificial (Marcapasso) para atendimento da Unidade do Sistema Cardiovascular do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí - HU UFPI, gerido pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH**, especificados no item 3 do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº **126/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

00.986.846/0001-42 - ST JUDE MEDICAL BRASIL LTDA					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
GRUPO - 4					
10	Cardiodesfibrilador com multi-sítio (ressincronizador):- marcapasso multi-sítio e desfibrilador cardioversor implantável, ambos em um mesmo aparelho;- capacidade de programação independente das câmaras estimuladas e das câmaras sentidas;- testes de limiar de captura de ventrículo direito e ventrículo esquerdo independentes;- frequência de histerese no intervalo av/pv;- diagrama contendo os últimos episódios com informação detalhada;- terapia máxima de choque: de no mínimo 35 joules entregues;- largura de pulso e amplitude de pulso independentes no ventrículo direito e ventrículo esquerdo.- acompanha eletrodo para cardiodesfibrilador composto de:- eletrodo endocárdico bipolar com corticoide; duplo coil; fixação retrátil (ativa) ou passiva (aletas); comprimento: eletrodo 58 a 65 cm; com isolamento.	Unidade	25	R\$ 20.000,0000	R\$ 500.000,0000
11	Eletrodo de marcapasso, bipolar, epicárdico, com corticoide, com isolamento, conector tipo: is-1/vs-1. curto - comprimento mínimo de 35 cm ou longo - comprimento mínimo 50 cm.	Unidade	15	R\$ 5.626,7100	R\$ 84.400,6500
12	Sistema de eletrodos para estimulação de sistema multissítio. conjunto composto eletrodos, em titânio, uni/bipolar, para estimulação multi-	Unidade	25	R\$ 5.980,0800	R\$ 149.502,0000

	sítio disponível nos modelos: a) eletrodo para seio coronário (sist. over the wire), sendo que o mod. unipolar, de fixação passiva, com esteroide, diâmetro max. de 6 f, comp. de min. de 75 cm, com isolamento, conector tipo is-1/vs-1, e o mod. bipolar, fixação passiva, com esteroide, diâmetro max. de 6f, comp. de min. de 75 cm, com isolamento, conector tipo is1/vsb1; b) eletrodo endocárdico fixação ativa (extensivo/retratil) passiva, com corticoide, diam. max. de 7f, com isolamento, conector tipo is-1/vs; c) epicárdico com isolamento, curto/longo, conector is-1/vs1. (fornecedor deverá sempre disponibilizar todos os modelos no ato cirúrgico). cateter balão biocompatível, conj. bainhas e guia.				
13	Eletrodo para cardioversor desfibrilador, bipolar, endocárdico, duplo coil, com fixação ativa (extensivo/retratil), com corticoide, diâmetro máximo de 9 f, com isolamento, 02 (dois) conectores tipo: is-1/vs-1, 02 (dois) conectores df-1/df-4.	Unidade	25	R\$ 4.513,0000	R\$ 112.825,0000
14	Introdutor de punção para implantação de eletrodo endocárdico. introdutor descartável, bipartido, esteril, perfil sistema implantável, uso único, calibre de 7 a 11 f: - para uso em veia subclávia ou jugular; - kit consistindo de: dilatador venoso com introdutor; fio guia; agulha para punção; seringa descartável	Unidade	30	R\$ 90,0000	R\$ 2.700,0000
GRUPO - 6					
19	Cardioversor desfibrilador implantável (cdi) de câmara única; - anti-bradicardia e anti-taquiarritmia; - composto de um cardioversor desfibrilador automático implantável; - com marcapasso câmara única e resposta de frequência; - portos de desfibrilação df-1/df-4; - portico de estimulação e sense ventricular is-1 bipolar.	Unidade	12	R\$ 18.231,0000	R\$ 218.772,0000
20	Eletrodo para cardioversor desfibrilador, bipolar, endocárdico, duplo coil, com fixação ativa (extensivo/retratil), com corticoide, diâmetro máximo de 9 f, com isolamento, 02 (dois) conectores tipo: is- 1/vs-1, 02 (dois) conectores df-1/df-4.	Unidade	12	R\$ 4.513,0000	R\$ 54.156,0000
21	Introdutor de punção para implantação de eletrodo endocárdico. introdutor descartável, bipartido, esteril, perfil sistema implantável, uso único, calibre de 7 a 11 f: - para uso em veia subclávia ou jugular; - kit consistindo de: dilatador venoso com introdutor; fio guia; agulha para punção; seringa descartável.	Unidade	24	R\$ 90,0000	R\$ 2.160,0000
Total do Fornecedor:					R\$ 1.124.515,6500

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador será o Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí.

3.2 Não houve órgãos participantes.

4. ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebsrh e no Decreto nº 7.892/2013.

4.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada, desde que respeitado o prazo previsto no art. 12 do Decreto nº 7.892/2013, será publicada a Ata de Registro de Preço no Site da Instituição (<http://www2.ebserh.gov.br/web/hu-ufpi>).

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 Por razão de interesse público; ou

6.9.2 A pedido do fornecedor.

7. PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

8.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1 Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2 Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **(data da assinatura eletrônica)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data:

ELEONORA PARENTES SAMPAIO FERNANDES Superintendente em Exercício - Ebserh MAURÍCIO GIRALDI Gerente de Atenção à Saúde - Ebserh	CECÍLIA STELA DA SILVA SIQUEIRA ST JUDE MEDICAL BRASIL LTDA Analista de Licitações / Representante Legal
---	---



Documento assinado eletronicamente por **Cecília Stela da Silva Siqueira, Usuário Externo**, em 18/10/2021, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eleonora Parentes Sampaio Fernandes, Superintendente, Substituto(a)**, em 19/10/2021, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maurício GiralDI, Gerente**, em 19/10/2021, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16377909** e o código CRC **053CC200**.